



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021

Altera a Resolução Administrativa nº 58/2016, que dispõe sobre o expediente forense nas unidades administrativas e judiciárias de 1º e 2º Graus, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “a”, e 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Luiz Fux em 10 de março de 2020 nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.598 – DF;

CONSIDERANDO o acórdão prolatado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Ato Normativo CNJ nº 0004050-98.2020.2.00.0000;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 340, de 08 de setembro de 2020, que altera a Resolução CNJ nº 88/2009, a qual dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;

CONSIDERANDO o artigo 1º-A da Resolução CNJ nº 88/2009, incluído pela Resolução CNJ nº 340/2020, o qual dispõe que *“O expediente dos órgãos jurisdicionais para atendimento ao público será fixado por cada tribunal, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira, inclusive, atendidas as peculiaridades locais e ouvidas as funções essenciais à administração da justiça, sem prejuízo da manutenção de plantão judiciário, presencial ou virtual”*;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONSIDERANDO o expressivo déficit de servidores na Justiça do Trabalho da 4ª Região, que soma atualmente 408 cargos vagos, sem possibilidade de provimento a médio prazo, em razão das sucessivas restrições impostas pelas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a crescente demanda de trabalho nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, especialmente em atividades que exigem concentração dos servidores para análise de processos e elaboração de minutas de documentos;

CONSIDERANDO a consolidação do Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de tramitação processual em toda a Justiça do Trabalho, com a totalidade dos processos tramitando de forma eletrônica no âmbito do TRT4, condição que diminui consideravelmente a necessidade de comparecimento das partes e advogados nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a existência de canais que permitem o atendimento das partes e advogados à distância, como o telefone, o e-mail e o balcão virtual;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a força de trabalho dos servidores deste Tribunal, de modo a conciliar o cumprimento da demanda de trabalho interna com o atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO as reuniões telepresenciais realizadas pela Administração do TRT4, nos dias 16 e 17 de março de 2021, com magistrados de primeiro grau, diretores de secretaria, entidades de classe (AMATRA-IV e SINTRAJUFE-RS) e instituições públicas e privadas interessadas (PRT4, PRU4, PGE-RS, OAB-RS, ABRAT, AGETRA, SATERGS e APEJUST-RS), para tratar da possibilidade de redução do horário de atendimento ao público externo nas unidades judiciárias e administrativas do TRT4;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos Ofícios TRT4 GP nºs 066/2021, 069/2021, 068/2021, 070/2021, 062/2021, 063/2021, 064/2021, 065/2021 e 067/2021 à Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região – PRT4, à Procuradoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul – PRU4, à Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul – PGE-RS, à Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA-IV, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul – OAB-RS, à Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – ABRAT, à Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas – AGETRA, à Associação dos Advogados Trabalhistas de Empresas no Rio Grande do Sul – SATERGS e à Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul – APEJUST-RS, respectivamente, por meio dos quais as entidades foram consultadas quanto à alteração do artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

58/2016, no sentido da redução do horário de atendimento ao público externo nas unidades judiciárias e administrativas do TRT4 para 06 horas diárias;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis à redução do horário de atendimento ao público, apresentadas pela maioria das entidades e agentes interessados/consultados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, inciso II, e 230 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 11394/2020,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução Administrativa nº 58/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fixar das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, o horário de atendimento ao público externo pelas unidades administrativas e judiciárias de 1º e de 2º Graus.

Art. 2º Republicar-se a Resolução Administrativa nº 58/2016, com a alteração ora promovida.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor no dia 03 de maio de 2021.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Alexandre Corrêa da Cruz, Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena e Beatriz Renck, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rafael Foresti Pego. Dou fé. Porto Alegre, 26 de abril de 2021. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 26.04.2021, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 27.04.2021.

Cláudia Regina Schröder

Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC